



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

## PROJETO DE LEI Nº 011, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

### ALTERA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o valor do Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o qual é fixado em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), obedecido o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ou seja: **Órgão 03- Sec. Municipal de Administração; Projeto/Atividade:**

**2030 - Manutenção da Secretaria; Elemento de despesa- 3.1.90.11.00.00.00.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,  
Prefeita Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,  
Secretária Municipal de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,  
Procurador Jurídico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

---

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 011/2019.**

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha a V. Exas., para apreciação, o Projeto de Lei nº 011, de 18 de janeiro de 2019, que “ALTERA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

O objetivo de encaminhamento deste Projeto de Lei cinge-se à necessidade de adequação ao que estabelece a Lei Federal nº 13.708, de 15 de agosto de 2018, que determinou o reajuste do piso salarial profissional das categorias de servidores acima nominadas.

Necessário, portanto, que o Município altere a sua legislação quanto a essa questão, a fim de garantir aos Servidores o novo piso salarial fixado.

Em anexo, Boletim Técnico da DPM sobre a questão.

Por essas razões, esperamos ter justificado a alteração pretendida. Assim, solicitamos que o presente projeto seja recebido e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal de Administração à disposição para eventuais esclarecimentos acerca da matéria.

O presente Projeto de Lei vai acompanhado da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – documento em anexo.

Ziânia Maria Bolzan,  
Prefeita Municipal.